



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 29/99 - Mens. nº 16/99 - Autógrafo nº 042/99 - Proc. nº 447/99

Lei nº 3324, DE 05 DE JULHO DE 1999

“ Dá nova redação ao artigo 23, da Lei nº 2979/96, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo no Município ”

VITÓRIO HUMBERTO ANTONIAZZI, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 23, da Lei Municipal nº 2979, de 16 de julho de 1996, que “dispõe sobre o Uso e ocupação do Solo no Município e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Artigo 23 – No loteamento Macuco do Bairro Macuco e na gleba II, das Chácaras das Nações, são estabelecidas como áreas mínimas de parcelamento, respectivamente, 4.000 m² (quatro mil metros quadrados) e 500,00 m² (quinhentos metros quadrados).”

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 05 de julho de 1999

VITÓRIO HUMBERTO ANTONIAZZI
Prefeito Municipal

JURANDIR FRANCO
Secretário dos Negócios Jurídicos

VALMIR ANTUNES DOS SANTOS
Secretário do Planejamento e Meio Ambiente

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 29 de junho de 1999.

AMAURI QUEIROZ SILVA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

(Lei nº 3324/99)

Do P.L. nº 29/99 - Mens. nº 16/99 - Autógrafo nº 042/99 - Proc. nº 447/99

Fl.02

CLAYTON ROBERTO MACHADO
1º Secretário

VLADEMIR ANTONIO VECHE
2º Secretário

Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar. PUBLIQUE-SE.

Bel. VANDERLEY BERTELLMARIO
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Publicada no Paço Municipal, nesta mesma data,
mediante afixação no local de costume.

Tania Elisabeth Cruz Barduchi
TANIA ELISABETH CRUZ BARDUCHI
Diretora do Departamento de Expediente